



**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SERVIÇO  
PÚBLICO E REDAÇÃO FINAL**

**I – RELATÓRIO**

Indicação nº 52/2022 apresentada pelo Vereador Cleverton Hernandes Maia, sob o protocolo 575/2022, que pretende a “Indica ao senhor prefeito que tome as providencias necessárias para dar cumprimento integral à ordem constitucional dada pela EC 120 de 6 de Maio de 2022 no município de Marataízes.” E indicação nº 54/2022 apresentada pelo Vereador André Luiz Silva Teixeira, sob o protocolo 593/2022, que pretende a “Indico que seja feita a Implantação de um Campo Society no Bairro Belvederes no Município de Marataízes e dá outras providências.” E indicação nº 55/2022 apresentada pelo Vereador André Luiz Silva Teixeira, sob o protocolo 594/2021, que pretende a “Indico que seja feito a Implantação de um Ponto de Ônibus no Bairro Belvederes no Município de Marataízes e dá outras providências.” E indicação nº 56/2022 apresentada pelo Vereador Weliton da Silva, sob o protocolo 608/2022, que pretende a “Indico ao executivo que seja feito a reforma da Praça da rua João Pires no município de Marataízes.” E indicação nº 57/2022 apresentada pelo Vereador Jorge Marvila, sob o protocolo 609/2022, que pretende a “Indica construção de um posto de Saúde no bairro Alto Caculucagem.” E indicação nº 58/2022 apresentada pelo Vereador Jorge Marvila, sob o protocolo 610/2022, que pretende a “Indica a construção de uma Creche no bairro Alto Caculucagem.” E indicação nº 59/2022 apresentada pelo Vereador Luiz Carlos Silva Almeida, sob o protocolo 485/2022, que pretende a “**INDICA CALÇAMENTO NA RUA PROJETADA S/N LOCALIZADA EM BREJOS DOS PATOS QUE DÁ ACESSO AO BAIRRO TIMBÓ 2.**”

Vieram os autos para análise e parecer dessa comissão.

É relatório.

**II - PARECER DOS RELATORES**





Conforme a melhor técnica legislativa pautada pelo Senado Federal, cuja inteligência é congruente aos mandamentos técnicos do Regim dessa Casa, em especial aos seus artigos 150 a 152 e 199, Parágrafo único,

Indicação é o instrumento legislativo aprovado em Plenário cuja finalidade é a de sugerir que outro órgão tome as providências que lhe sejam próprias<sup>1</sup>.

Desse modo, os textos emanados pelas Indicações alhures, *lato sensu*, amparam-se no inciso XII do art. 150 do Regim, e, preliminarmente, não afrontam os incisos do art. 152 do mesmo dispositivo legal.

*Pari passu*, as peças estão subscritas, cada uma, por 01 (um) vereador, haja vista tratem-se de documentos dirigidos à esfera municipal, em atendimento ao Parágrafo único do art. 199 do Regim.

Com as informações aduzidas, devolvam-se os presentes autos para regular tramitações legislativas, reiterando que as indicações, haja vista disposto no art.217.captut, do Regim, necessitam ser Aprovadas, em Plenário, haja vista votos, presentes, no mínimo, a maioria absoluta dos vereadores.

É o parecer do vereador **Rogério Viana Alves** Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final.

### III - VOTO DA COMISSÃO

O Vereador **André Luiz Silva Teixeira**, membro da Comissão de Constituição e Justiça, acompanha o voto do Relator e vota pela regular tramitação legislativa da matéria.

O Vereador **Isaque Gomes Serafim**, vice-presidente da Comissão de Constituição e Justiça, acompanha o voto do Relator e vota pela regular tramitação legislativa da matéria.

### IV - DECISÃO

<sup>1</sup> MACHADO, Luis Fernando Pires. Modelos de Indicações. Interlegis. Senado Federal. DOU de 10 de dezembro de 2008. Brasília-DF.





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**MARATAÍZES**

Av. Gov. Francisco Lacerda de Aguiar, 113  
Centro – Marataízes/ES  
CEP. 29345-000  
Fone: +55 28 3532-3413  
e-mail: [ouvidoria@cmmarataizes.es.gov.br](mailto:ouvidoria@cmmarataizes.es.gov.br)

A Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação Final, por unanimidade dos presentes, opinam pela constitucionalidade e pelo normal prosseguimento legislativo, devendo ir a Plenário para discussão e votação.



**Rogério Viana Alves**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final



**Isaque Gomes Serafim**

Vice-presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final



**André Luiz Silva Teixeira**

Membro da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final

